

JOSÉ PEDRO BRIOSA E GALA, VICE-PRESIDENTE DA JALP, EXPLICA

## Associação de jovens advogados quer aproximar os agentes do direito no espaço lusófono

A criação da Associação Internacional de Jovens Advogados de Língua Portuguesa (JALP) ficou a dever-se à necessidade de criar uma organização capaz de funcionar como entidade agregadora dos jovens advogados inscritos numa das ordens profissionais da CPLP e da RAEM. José Pedro Briosa e Gala, vice-presidente da JALP, adiantou à “Vida Judiciária” que a associação tem desenvolvido um conjunto de iniciativas que visam aproximar os diferentes agentes do direito e da justiça no espaço lusófono.

Qual foi o motivo que conduziu à criação da JALP (Associação Internacional de Jovens Advogados de Língua Portuguesa)?

O motivo prende-se essencialmente com a vontade de criar uma organização agregadora e mobilizadora que fosse capaz de funcionar como polo aglutinador dos jovens advogados inscritos numa das ordens profissionais da CPLP e da RAEM. Na nossa opinião, não havia uma associação representativa capaz de exercer de forma abrangente este papel e de promover o espaço lusófono como fator de divulgação da língua, da matriz jurídica e da partilha de conhecimentos. A lusofonia tem um potencial enorme que, no nosso entender, ainda carece de ser explorado e intensificado, nomeadamente no seio das relações jurídicas.

A JALP foi fundada em 24 de setembro de 2020, numa altura em que se fazia sentir o início do surto. Tendo em conta a sua experiência, que impactos trouxe/trará a pandemia na organização



e funcionamento do sistema judiciário?

A pandemia da Covid-19 teve um impacto determinante em todos os setores e a justiça não foi exceção. Como agentes da justiça, os advogados tiveram de se habituar a uma

**“As alterações à organização e funcionamento do sistema judiciário devem ser implementadas com cautela e devem ser imunes à conjuntura do momento e ao ímpeto do legislador”, defende o vice-presidente da JALP**

realidade impensável, como o encerramento dos tribunais, o adiamento de julgamentos e a impossibilidade de realização de diligências processuais presenciais. Esta realidade trouxe consigo enormes desafios para a classe em geral e o modo de exercício da profissão, não sendo claro, na nossa opinião, se tais mudanças foram para melhor ou para pior. Creio que é ainda cedo para fazer um balanço sobre tais mudanças, que devem ser ponderadas com cautela face ao risco de excessiva impessoalidade e deterioração do princípio da imediação na realização de atos processuais, como ocorre com os julgamentos à distância. As alterações à organização e funcionamento do sistema judiciário devem ser implementadas com cautela e devem ser imunes à conjuntura do momento e ao ímpeto do legislador.

### Com o intuito de um potencial rigoroso do espaço jurisdicional lusófono, que medidas pretende a Associação implementar?

A Associação tem desenvolvido um conjunto de iniciativas que visam aproximar os diferentes agentes do direito e da justiça no espaço lusófono. A título de exemplo, realçamos o “I Moot Court Lusófono”, que teve lugar no início de dezembro deste ano e que teve o mérito de juntar cinco equipas de estudantes de universidades públicas de Angola, Brasil, Moçambique, Portugal e Timor, em torno de uma competição de simulação de um tribunal arbitral. Creio que é um exemplo de como a JALP pode funcionar como elo de ligação entre jurisdições e culturas e dar “palco” aos jovens aspirantes a juristas / advogados da lusofonia em torno de uma temática que suscita cada vez mais interesse na comunidade académica, a arbitragem comercial internacional. A virtude deste evento é precisamente colocar a nossa língua no centro das atenções e demonstrar que a comunidade arbitral lusófona tem qualidade e está plenamente preparada para lidar e resolver casos complexos, sem que as partes num litígio tenham de o fazer noutra língua que não a sua.

### Em que degrau se encontra atualmente a Associação, e em que patamar os órgãos sociais pretendem posicioná-la?

A JALP encontra-se numa fase de consolidação da sua base associativa, depois de um crescimento bastante acelerado que se verificou após a sua criação. O plano de ação para 2022 traduzirá este objetivo, de procurar envolver o maior número de associados da JALP em torno das atividades que queremos desenvolver. Simultaneamente, queremos também abrir formalmente a nossa primeira delegação internacional no Brasil, que tem sido sucessivamente adiada pelos efeitos da Covid-19 e suas variantes.

### Acesso à justiça pelos cidadãos

#### Quais os desafios actuais para a construção de um edifício de organização judiciária eficiente e sustentável?

Um dos desafios que gostaria de sublinhar é garantir um acesso pleno à justiça aos cidadãos, independentemente da sua condição socioeconómica, assegurando uma resposta cabal e em tempo útil, eficiente e ajustada às suas necessidades. Infelizmente, estes objetivos são cada vez mais exigentes face ao sucessivo desinvestimento público na justiça e que coloca um ónus acrescido sobre todos os seus agentes, de fazer mais com menos.

#### Já existindo um descrédito popular na celeridade das decisões judiciais, como vão os tribunais

**A comunidade arbitral lusófona tem qualidade e está plenamente preparada para lidar e resolver casos complexos**

#### responder à quantidade de processos que, devido à pandemia, sofreram constrangimentos na sua tramitação?

Os tribunais, como parte do sector da justiça, sofreram efeitos e repercussões extraordinárias devido à pandemia, tal como tantos outros sectores do Estado, da vida privada e das empresas. Não podemos cair no erro de olhar só para o lado negativo desses efeitos e repercussões. No início da pandemia, numa primeira fase do estado de emergência em que houve um confinamento geral prolongado, tiveram de ser tomadas medidas extraordinárias que foram essenciais para garantir a proteção do sistema judicial, porque era impossível man-

ter os processos judiciais a decorrer normalmente sem que os tribunais pudessem funcionar em condições que garantissem a segurança e saúde para todos os agentes da justiça e intervenientes processuais. Para os advogados, magistrados e funcionários, teria sido impossível continuar a prosseguir a justiça através das suas atividades se não se tivesse adotado um regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19. Estou a referir-me à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que teve, salvo erro, dez alterações desde o início da pandemia e que, como disse, foi essencial para a salvaguarda do sistema judicial e para o andamento dos processos. Em paralelo com as medidas adotadas, assistiu-se rapidamente a uma melhoria da capacidade de resposta dos tribunais com recurso a ferramentas tecnológicas que permitiram a realização de muitas audiências através de plataformas online, cumprimento de prazos judiciais em processos urgentes e, honra seja feita aos advogados que em momento algum interromperam a sua atividade, pois tiveram a capacidade extraordinária de se adaptar ao teletrabalho e de procurar soluções para reduzir os constrangimentos nos tribunais.

Compreende-se que exista na opinião pública quem defenda que as decisões judiciais pecam por falta de celeridade, sobretudo nos megaprocessos, que, por inerência, são megacomplexos, sendo inadmissível, a meu ver, que se deixe prescrever um crime no decurso de um processo judicial sem que daí se retirem consequências e responsabilidades. Agora o descrédito popular na celeridade das decisões judiciais não resulta da pandemia. Há que restabelecer a confiança popular de que “A Justiça tarda, mas não falha”, isto é que é essencial.

### Problemas de comunicação

#### É razoável considerar que existem problemas de comunicação nos tribunais portugueses?

Eu diria que, normalmente, quan-

do há um problema, é razoável associar que existem problemas de comunicação. Não é, contudo, um tema suscetível de discussão em abstrato, pois a diversidade dos problemas de comunicação que podem surgir nos tribunais portugueses é muito ampla, podem ser ao nível da comunicação dos processos judiciais através das plataformas digitais CITIUS e SIFTAF, podem ser pela falta de meios humanos ou mesmo diferentes níveis de comunicação. Depende de que problema de comunicação estamos a tratar.

**Atenta uma maior preocupação com o fenómeno da criminalidade económico-financeira organizada, com especial relevância para a problemática jurídica da corrupção, em que medida a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 contribui para uma possível mudança desse paradigma?**

Entendo que o problema da corrupção tem de ser visto como um cancro e não como um paradigma. A existência de criminalidade económico-financeira organizada, com especial relevância para a problemática jurídica da corrupção, não é uma realidade especial de Portugal; parece é que em Portugal se enraizou uma confiança de que quem pratica este tipo de criminalidade não sofre pena ou castigo. Isto é que é um fenómeno em Portugal que não vemos acontecer em alguns países, por exemplo, da União Europeia e que, a meu ver, se relaciona com o tema da responsabilidade e responsabilização. A existência de uma Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 é uma ferramenta interessante e um ponto de partida positivo. Vem referido nessa estratégia que se procurará garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar os tempos de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição. Nós, que somos uma associação de jovens advogados de língua portuguesa, estamos a acompanhar e perceber

como é que esta estratégia está a ser desenvolvida e quais os mecanismos legais aprovados e a aprovar sobre esta matéria. Pela adoção de medidas concretas é que serão possíveis, deseja-se, mudanças positivas ao nível da responsabilidade e responsabilização da temática da corrupção. A propósito, é interessante que foi hoje publicada a Lei 94/2021, de 21 dezembro, que aprova medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas.

### Organização judiciária

**De que maneira medidas como a alteração do funcionamento e**

**Os tribunais, como parte do sector da justiça, sofreram efeitos e repercussões extraordinárias devido à pandemia**

**composição do Tribunal Central de Instrução Criminal podem trazer uma valorização positiva para a eficácia do aparelho de organização judiciária?**

As recentes medidas a que se refere são muito dirigidas à organização judiciária e à carreira da magistratura. Já tenho visto várias críticas que, por exemplo, é insensato acrescentar causas de impedimento dos juízes desnecessárias, sem avaliar o seu impacto na operacionalidade da justiça, mas que, confesso, sem conhecer a fundo todas essas medidas, não estou em condições de ter uma avaliação sobre a eficácia das mesmas. Parecem, no entanto, ser medidas tomadas à pressa, e isso normalmente não é bom, pois correm o risco de contribuir para ineficácia, se não vierem a ser revistas e melhoradas a breve trecho.

**O alargamento de dois juízes de instrução para nove contribui para a diminuição da personalização da justiça?**

Parece-me que o investimento em recursos humanos na justiça é positivo e necessário. A Ordem dos Advogados tem defendido, e a nosso ver bem, que a adoção de medidas para diminuir o risco de personalização da justiça são necessárias. Quando observamos que, ao nível do Tribunal Central de Instrução Criminal, existiram apenas 2 juízes, é fácil de perceber a quem são distribuídos todos os processos da competência daquele tribunal.

**Considera o atual escrutínio público e o mediatismo em torno de casos judiciais razões plausíveis para o aumento da frustração em relação à justiça?**

O mediatismo da justiça só pode estar ligado diretamente com o interesse público nos temas da justiça.

Parece-me que seria altamente positivo para a sociedade em geral que essa atenção mediática fosse centrada na discussão pública dos problemas da justiça, como o aumento da frustração em relação à mesma, e na incidência para resultados de sucesso de casos judiciais, ao invés do mediatismo focado na discussão pública dos casos judiciais, que estão entregues à justiça, convidando a todo o tipo de comentário e artigos de opinião por profissionais da justiça, curiosos e jornalistas, quando, muitas vezes, inclusivamente, o processo se encontra em segredo de justiça.

O Estatuto da Ordem dos Advogados determina que “o advogado não deve pronunciar-se publicamente, na imprensa ou noutros meios de comunicação social, sobre questões profissionais pendentes”. É importante para a justiça que o segredo de justiça exista de facto e que sirva a sua função, aquela de ser segredo. Já deve ter percebido que prefiro olhar para os problemas procurando soluções.